



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Autógrafo de Lei de nº 17/2018

*Autoriza o Poder Legislativo a
contrair despesas e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Lei, autorizado o Poder Legislativo Municipal de Laranja da Terra a arcar com despesas de manutenção, conservação e uso do espaço público em que estiver sediada a Câmara Municipal.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* inclui despesas de manutenção ordinária e extraordinária, tais como, reparos elétricos e prediais, ampliação de rede elétrica e de qualquer outra natureza, reforma e ampliação do espaço, colocação de pertencas, realização de benfeitorias úteis e necessárias, sem prejuízo de qualquer outro serviço necessário ao bom desempenho das atividades legislativas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de Agosto de 2018.

GILSON GOMES FILHO

Presidente da Câmara Municipal